DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7927 | Pato Branco, 9 de julho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 104.565

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA FABIO DALMORA ALVES DE MORAIS (CPF 043.096.149-90)**, a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$.38.740,07(trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e sete centavos), em 08/04/2021, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular de aquisição de imóvel, venda e compra, com **garantia fiduciária** nº **934233-8**, firmado em 19/11/2018, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 20.893, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Ibiporã, esquina com a Rua Tamoio, nº 836, "APARTAMENTO 1004" do EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL MONTE SINAI, neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 07/07/2021. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em:
www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa abaixo, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, **Pedido de Renovação de Licença de Operação** para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: **SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA**
Atividade: **DEPÓSITO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS E AFINS, TRATAMENTO FISOTTANITÁRIO DE SEMENTES, COMERCIALIZAÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS A GRANEL CONFORME LO 128648-R1 COM VENCIMENTO EM 04/08/2021.**
ENDEREÇO: **AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 2005 – BAIRRO VALE DO SOL**
Município: **CLEVELÂNDIA – PR**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ N 76.098.219/0061-78 torna público que recebeu do IAT, a **Licença Prévia** para **ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, COMPONENTES E AFINS - LP N 199310, VAL.31/08/22** a ser implantada **NA ROD. PR 158 - PROX. AO KM 538 - VITORINO/PR**.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ N 76.098.219/0061-78 torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença de Instalação** para **ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTOXICOS, COMPONENTES E AFINS** a ser implantada **NA ROD. PR 158 - PROX. AO KM 538 - VITORINO/PR**.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaderenascença.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascença.pr.gov.br
Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, considerando a justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, os quais opinam pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *caput* e inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, reconheço, **R A T I F I C O** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput* e inciso I, tendo por objeto à contratação de renovação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste, através das seguintes empresas:

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA (Jornal de Beltrão)
CNPJ: 95.420.188/0001-33
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
EDITORA JURITI LTDA (Jornal Diário do Sudoeste)
CNPJ: 80.192.081/0001-08
R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
TOTAL: R$ 1.016,00 (Um mil e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.0000** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Renascença (PR), 08 de julho de 2021.

VANDERSON RODRIDO ZANINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
Registro de Preços nº 30/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 37/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores, para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 22/07/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2021.

Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 24/2021 - (Processo Licitatório 41/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisições de notebooks novos, para utilização dos professores nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa BELINK & SOUZA LTDA – ME, com o CNPJ 08.831.603/0001-47, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
01	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4, HD 1 TB, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, drives 8x DVD Super Multi Double-Layer drive, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	50	Marca: ACER Modelo: A315	3.800,00	190,000,00
					Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 190.000,00	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Concede o "Título de Cidadão Honorário" do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **Luiz Francisco Silva (Pernambuco).**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário" do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor **Luiz Francisco Silva (Pernambuco).**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 7 de julho de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 062/2021, referente ao Pregão Eletrônico 011/2021, de 23 de junho de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender às necessidades da Entidade de acordo à legislação vigente e especificações constantes no edital, o qual fica declarado deserto em decorrência da ausência de licitantes participantes na sessão pública de pregão eletrônico realizada no dia 08 de julho de 2021, através do sistema COMPRASNET no endereço https://www.gov.br/compras. Pato Branco, 08 de julho de 2021. JOECIR BERNARDI - Presidente

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 60/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 33.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/07/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2021
b) Nr. Licitação: 60/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/07/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PSICOLOGA EDUARDA AP FRIZON LTDA				
1 - 0301080178-Atendimento de Nível Superior na área de Psicolo	SERV	1.680,000	20,0000	R$ 33.600,00
			Total fornecedor:	R$ 33.600,00
			Total geral:	R$ 33.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2021. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DO MATO BRANCO COM 700,0 METROS DE EXTENSÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: 150.171,99. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 8 de julho de 2.021.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LUMINÁRIAS DE LED INSTALADAS. Valor estimado: 1.600.450,16. Gênero: Materiais Iluminação Pública. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2021– PMR. Objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para Auxiliar Geral de Conservação, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa:

➢ **Nelson Ferrari Eireli,** no valor total de R$ 235.160,54 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos);

Renascença, 08 de julho de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2021
PROCESSO Nº: 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados e espelhos, para fornecer à medida que houver necessidade nas dependências das secretarias participantes, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **SUSPENDER** os atos do Processo de Licitação nº69/2021, Pregão Eletrônico nº 32/2021, cujo objeto acima mencionado motivado pela necessidade de readequação nos objetos deste certame. Considerando a dúvida suscitada por interessado no certame e apurado oportunamente por servidores do setor de licitações, com vistas a aprimorar e corrigir eventuais equívocos do Edital, em especial quanto a descrição dos objetos.

Palmas, 08 de julho de 2021

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2509/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº **11.027.713/0001 – 65**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº 016/2019**, – fica prorrogado o prazo contratual em mais 02 (dois) meses, passando sua vigência de 01 (primeiro) de julho de 2021, para 01 (primeiro) de setembro de 2021, de acordo a justificativa do executivo municipal e com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 30 de junho de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 110/2021
DATA: 08.07.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Página: 1 de 1
06/07/2021 09:11

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.374.004,15	-
Pessoal Ativo	1.374.004,15	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.099.807,01	-
Obrigações Patronais	274.197,14	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.374.004,15	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.832.962,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.832.962,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.374.004,15	1,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.569.977,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.291.478,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.012.979,98	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jul/2021, 09h e 10m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADECIR COMUNELLO
Contador CRC PR 31722/O-7

OELITON DEOCLIDES
Controle Interno

JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara

Camara Municipal de Coronel Vivida - PR - Poder Legislativo
Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**45.834,89**	-	-	-	**(21.317,05)**	**67.151,94**	-	-	**67.151,94**
Recursos Ordinários	-					-			-
Outros Recursos não Vinculados	45.834,89	-	-	-	(21.317,05)	67.151,94	-	-	67.151,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	**21.317,05**	**(21.317,05)**	-	-	**(21.317,05)**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	21.317,05	(21.317,05)	-	-	(21.317,05)
TOTAL (III) = (I + II)	**45.834,89**	-	-	-	-	**45.834,89**	-	-	**45.834,89**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jul/2021, 09h e 12m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Página: 1 de 1
06/07/2021 09:16

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	92.832.962,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.832.962,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.832.962,44

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.374.004,15	1,48
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	5.569.977,75	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	5.291.478,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	5.012.979,98	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Jul/2021, 09h e 14m.

ADECIR COMUNELLO
Contador CRC PR 31722/O-7

OELITON DEOCLIDES
Controle Interno

JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.963, DE 8 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 1.455.488,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, na forma do art. 62, I, c, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.455.488,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 2709 (303)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.455.488,50

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar, de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de saldo de Superávit Financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
303	Saúde/percentual vinculado/receita impostos	1.455.488,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 868

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019; RESOLVE: Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no
Odontóloga	Juli Caroline Giacomelli	09º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovada no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 868/2021.

ODONTÓLOGA

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
190257	Juli Caroline Giacomelli	09º lugar

Pato Branco, em 07 de julho de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
853	CELSO RICARDO PARIZI E OUTRO	INSALUBRIDADE	05/07/2021
854	CLAUDIO DOICZMAN	INSALUBRIDADE	05/07/2021
867	ROSANE RIEGER E OUTROS	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	07/07/2021
868	JULI CAROLINE GIACOMELLI	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 014/2018	07/07/2021
869	ITACIR DE SOUZA E OUTRO	REDISTRIBUIÇÃO	07/07/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 09 de julho de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 – PROCESSO Nº54, 2021. OBJETO: Contratação de empresa de Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização do I DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 E 12 de Junho de 2021, das 19hrs até as 22hrs em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO o memorando n.º 369 da portaria da secretaria de educação onde comunica o cancelamento do evento I DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICIENTE em razão do oficio Nº 78 da vigilância sanitária do município de Pato Branco. CONSIDERANDO que os últimos dados epidemiológicos informados da vigilância sanitária do município de pato branco, apontam aumento nos números de casos confirmados pela corona vírus, aonde se fica impossibilitado a realização do evento citado em tela. CONSIDERANDO que a dispensa nº 25/2021 – Processo nº 54/2021 tem por objeto a Contratação de empresa de Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização do I DRIVE THRU DO DIA DOSNAMORADOS BENEFICIENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 E 12 de Junho de 2021, das 19hrs até as 22hrs em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. CONSIDERANDO que o evento do DRIVE THRU não será realizado em razão das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pela nova Corona vírus (Covid-19); CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo o qual caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; Considerando que o prazo previsto no art. art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados. D E C I D O pela REVOGAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2021 – Processo n.º 54/2021; e consequentemente seus atos. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste. Pato Branco, 25 de Junho de 2021. – Robson Cantu – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO Nº 109/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 783/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 1.850.648,62 (um milhão oitocentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 07 de julho de 2021. ***Eduardo José Grezele*** **- Pregoeiro.**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7687 de 08 de julho de 2021. DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2021. Modalidade Nº 50/2021 - PROCESSO N° 107/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *WPA AMBIENTAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final de equipamento de Raio X contendo compartilhamento com fluido isolante contaminado por PCB, resíduo perigoso, conforme Legislação Nacional e Normas Aplicáveis em suas últimas versões, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 17.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias. PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução do objeto solicitado, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – 103010043.2.388000 - Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (2871 - 15298). Gestor: Lililam Cristina Brandelise, matrícula nº 11293-3/1. Secretária de Saúde. Pato Branco, 06 de Julho de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Jose Angelo Rigo – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 485/2020. Pregão Eletrônico nº 80/2020, Processo nº 171/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos – EPP . OBJETO: objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 435344/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 28 de junho de 2021. Robson Cantu - Prefeito Municipal Tania Maria Pereira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 02
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 36/2021*, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia e de laboratório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que, diante da necessidade de adequação do Edital, conforme Memorandos: nº 377/2021 e 386/2021, do Setor de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, protocolados, respectivamente, sob nº: 435646/2021 e 435774/2021, altera-se o descritivo dos itens: 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 32, 33, 35, 39, 40, 45, 49, 51, 52, 54, 59, 62, 75, 80, 141, 157 e 165 do Edital. Considerando as alterações informadas, o processo licitatório passa a viger nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br/ https://www.gov.br/compras. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***02 DE AGOSTO DE 2021***, ***às 09 HORAS***, acessando exclusivamente por meio eletrônico - ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF**.** As demais condições 08 de julho de 2021. ***Denise Aparecida Mussini* – PREGOEIRA.**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos, bomba e motobomba para manutenção, construções de prédios públicos dentre outros serviços de utilidade pública, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 21 de julho de 2021 ás 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 21 de julho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 21 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 3.098.152,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de julho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7687 de 08 de julho de 2021. DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.*

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO N 75/2021. Data: 01/07/2021. SÚMULA: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Mariópolis. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art. 1° Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Mariópolis, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos do Poder Executivo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta. Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento. Art. 3° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Art. 4° As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos. Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Mariópolis. Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu. Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, obedecendo a Lei Municipal nº 40/2017. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de julho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2021
V EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2021
PEDAGOGIA

	Nome	RG	Curso	Nota
1°	Rosana Aparecida Dallemole	6.651.304-1/SESP/PR	Pedagogia	10,0
2°	Thais Lucotte dos Santos Casagrande	13.029.646-7/SESP/PR	Pedagogia	10,0
3°	Eloiza Marcante	12.454.307-0/SESP/PR	Pedagogia	10,0
4°	Tatiane Mascarello Voitena	9.574.960-7/SESP/PR	Pedagogia	9,9
5°	Marlene Bolzani	9.581.585-5/SESP/PR	Pedagogia	9,9
6°	Alicia Mascarello Voitena	14.149.716-2/SESP/PR	Pedagogia	9,9
7°	Angelita Voitena	13.037.347-0/SESP/PR	Pedagogia	9,6

Mariópolis, 08 de Julho de 2021.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 76/2021
DATA: 08/07/2021

SÚMULA: Estabelece o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares, na forma de aulas semipresenciais e não presenciais, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental e dá outras providências.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ *edição do* ***dia 09/07/2021****, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em* ***www.mariopolis.pr.gov.br****.*

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021. PROCESSO Nº 480/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, às empresas: Patrick Constantini Tiepo 06240961906, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 30.245.483/0001-55, inscrição estadual n° isento, com o valor total de R$ 70.652,00 (Setenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Rosane Santiago Barbosa 94116199915, inscrita no CNPJ sob o nº 38.143.807/0001-56 e Inscrição Estadual sob o nº isento, com o valor total de R$ 34.801,50 (Trinta e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Antonio Sergio Godói Malicheski - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.624.193/0001-05, inscrição estadual isento, com o valor total de R$ 33.360,00 (Trinta e três mil trezentos e sessenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 08 de Julho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2021. PROCESSO Nº 497/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei n° 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, consoante autorizado pela Lei Municipal nº 17/2021, à empresa: João Edson Almeida Leal 00781157951, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 27.395.682/0001-35, inscrição estadual n° isento, com o valor total de R$ 54.100,000 (Cinquenta e quatro mil e cem reais). E após pagamento pela adquirente determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 08 de Julho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de Julho de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **23 de Julho de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**.
Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 08 de Julho de 2021.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 037/2021 - PMM,** que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *contratações de serviços de sonorização, filmagens, fotografias, projeção com multimídia e telão, transmissões de áudio e vídeo, produções de programas online, visando atender a demanda das secretarias desta municipalidade***, as empresas proponentes vencedoras**: CLECIR ROGERIO SUTIL DA TRINDADE,** foi vencedora dos itens 01 e 02, com o valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), **ALEX COLES,** foi vencedora dos itens 03, 06 e 08 com o valor global de R$ 63.040,00 (sessenta e três mil e quarenta reais), **EDEVALDO PETKOVICZ** foi vencedora dos itens 04, 05 e 07 com o valor global de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), **VALMOR MARTINS DOS REIS,** foi vencedora dos itens 09, 12, 13 e 14 com o valor global de R$ 42.270,00 (quarenta e dois mil duzentos e setenta reais), **AEM COMUNICAÇÃO ONLINE LTDA,** foi vencedora dos itens 10, 11, 15, 16, 17, 18 e 19 com o valor global de R$ 118.020,00 (cento e dezoito mil e vinte reais).

Mangueirinha, 08 de Julho de 2021
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – PMM

OBJETO: **Seleção de propostas visando a aquisição de um Caminhão 3 eixos traçado 6x4 usado, um Caminhão 4x2 usado, um conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta) e aquisição de uma plataforma tipo prancha reta fixa sobre chassis para transporte de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Limpeza Pública e Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 08 de Julho de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020
Ata de Registro de Preços nº 135/2020
Termo Aditivo nº 007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,69	5,81

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/_ edição de 09/07/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Onde se lê:

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO ~~QUINTO~~ TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 091/2019

Leia-se:

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 091/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 091/2019, firmado em 19/05/2019, para Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário do Município, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, resultado no Pregão Presencial nº 049/2019. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: a MARILDO GRACIOLA SERVIÇOS - ME, CNPJ 07.123.093/0001-90 pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua 19 de Março, S/Nº - CASA, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000, neste ato representado por MARILDO GRACIOLA portador do CPF Nº 699.214.239-91 e do RG nº 5.111.766 - 2 SSP/PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 8,89 % (oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 34.492,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para 37.559,31 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), a partir de 01/07/2021. VALOR DO ADITIVO: R$ 14.207,69 (quatorze mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de Julho de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **21 de Julho de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**.
Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 08 de Julho de 2021.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO N° 77/2021
DATA: 08/07/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 61/2021 e dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao combate da COVID - 19.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas restritivas dos decretos do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta da sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as adaptações para atendimento das características de nosso município,

DECRETA:

Art. 1º - Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher).

§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, relacionadas no art. 5º do Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica estabelecido que pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos devem priorizar a circulação apenas para atendimento de necessidades essenciais, urgentes e inadiáveis.

Art. 3º – Cabe aos empresários municipais, o acompanhamento de saúde de seus colaboradores, a fim de identificar possíveis casos suspeitos de estarem com Covid-19 em seu quadro de pessoal, a fim de orientar para que busquem atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

§ 1º - Em havendo caso (s) positivo (s) em seu quadro de funcionários, auxiliar a vigilância sanitária municipal na fiscalização de seus funcionários, para que executem adequadamente as políticas de isolamento social.

§ 2º - Realizar campanhas de conscientização, tanto para o público interno quando externo.

Art. 4º – Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Município:

§ 1º - Atividades do comércio e prestação de serviços em geral: comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletrodomésticos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários, veterinárias e assemelhados, prestantes de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, biciclетarias, serralheiras, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia e assemelhados e demais atividades produtiva, poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h às 20h de segunda a sexta-feira e das 08h às 16h aos sábados, desde que:
I – Priorize atendimento remoto, quando possível.
II – Priorize as práticas de *delivery, drive thru* ou *take away*.
III – Para atendimentos presenciais, restringir o público a uma pessoa por atendente.
IV – Permitir acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família.
V – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.
VI – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 2º - Clínica de pilates, fisioterapia e atividades de academias das 6h às 23h de segunda a sábado;
I – Higienização de equipamentos/aparelhos, antes e após o uso.
II – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 3º - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, sorveterias e congêneres das 6h às 23h com atendimento de 50% da capacidade do ambiente conforme Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.
I – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 4º - Bares e Distribuidoras de bebidas das 6h às 23h com atendimento de 30% da capacidade do ambiente conforme Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.
I – Oportunizar as práticas de *delivery*.
II – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.
III – Ficam proibidas exibições de jogos de futebol, bem como apresentações de shows e/ou música ao vivo em bares e similares.
IV – Jogos de baralho (carteado), bilhar, bingos e bocha, poderão acontecer desde que:
- os participantes estejam em acordo com a idade mencionada no Art. 2º.
- o ambiente proporcione distanciamento entre as mesas e esteja dentro do limite de capacidade anteriormente mencionado.
- os participantes façam o uso contínuo de máscaras.
- higienizem as mãos a cada rodada/jogada.

§ 5º - Supermercados e mercearias das 08h às 20h de segunda a sábado e aos domingos das 08h às 12h.
I – Oportunizar as práticas de *delivery*.
II – Disponibilizar na entrada do estabelecimento álcool em gel.
III – Controlar o fluxo de pessoas.
IV – Permitir acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família.
V – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.
VI – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.
VII - Havendo formação de filas (internas ou externas) no estabelecimento, faz necessário sinalizar o chão, a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros enquanto aguardam.
VIII – Higienizar carinhos/cestinhos a cada uso.

§ 6º - Bancos, Cooperativas de Crédito, Correspondentes bancários e assemelhados, sem restrição de horários.
I – Disponibilizar pessoal para recepcionar os clientes com álcool em gel e termômetro, bem como para controlar o fluxo de pessoas.
II – Restringir o público no interior do estabelecimento, a fim de evitar aglomerações.
III – Aferir a temperatura dos clientes, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.
IV – Permitir acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família.
V – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.
VI – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.
VII - Havendo formação de filas (internas ou externas) no estabelecimento, faz necessário sinalizar o chão, a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros enquanto aguardam.
VIII – Manter distanciamento social entre cadeiras disponibilizadas no atendimento interno.
IX – Higienizar frequentemente as cadeiras utilizadas pelo público.

§ 7º - Cabeleireiros, podólogos, pedicuro, manicure, salão de beleza, barbeiros, clinicas de estética e beleza das 07h às 20h de segunda a sábado.
I – Restringir o público a uma pessoa por atendente.
II – Para o atendimento de crianças é permitido o acompanhamento de um responsável.
III – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 8º - Campos de futebol e *society*, poderão funcionar observando os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.
I – Restringir o público a apenas os praticantes e treinadores.
II – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.
III – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório entre os intervalos.
IV - Não é permitido o uso de vestiário.
V – Higienizar frequentemente bancos e materiais utilizados pelos praticantes.

§ 9º - Para fins de feriados, os estabelecimentos deverão observar as Convenções Coletivas de seus Sindicatos, desde que respeitem os horários e medidas de prevenção estabelecidas no presente decreto.

Art. 5º - Para o transporte de passageiros: táxis, vans, ônibus e automóveis de autoescola, devem-se circular com os vidros abertos e higienizar o interior dos veículos a cada troca de passageiros.
I - Uso obrigatório de máscaras.
II – Não permitir alimentação dentro dos veículos.
III – Aferir a temperatura dos passageiros, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de missas e cultos desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente conforme Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, observando os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.

Art. 7º - Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes de qualquer natureza.

Art. 8º - Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em vias públicas e espaços públicos, bem como em lotes baldios.

Art. 9º - Ficam proibidas atividades que favoreçam a aglomeração de pessoas, tais como: festas, bailes, clubes, visitação de museu, feiras em espaços fechados, eventos esportivos amadores, *playground* e eventos em propriedades particulares, clubes ou associações, etc.
I - Excetuadas aquelas inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras e/ou treinamento) que congreguem no máximo 15 (quinze) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.
II – Jogos e treinos profissionais de futsal, bem como partidas realizadas Federação Paranaense de Futebol de Salão, estão autorizadas para que sejam realizadas no Ginásio Municipal, sem a presença de público, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.
III – Jogos e treinos de equipes que representam oficialmente o Município em competições organizadas pela Federação Paranaense de Futsal e a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, estão autorizadas para que sejam realizadas no Ginásio Municipal, sem a presença de público, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.

Art. 10º - Escolas particulares, de idiomas e afins, e serviços de hospedagens de crianças poderão manter atividades no horário compreendido entre as 07h e às 20h de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, desde que:
I – Priorize atendimento remoto, quando possível.
II – Permitir acesso ao estabelecimento apenas para colaboradores e alunos/ hóspedes.
III – Restringir o público atendido a 50% da capacidade.
IV – Disponibilizar pessoal para recepcionar com álcool em gel e termômetro.
V – Aferir a temperatura, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.
VI - Havendo formação de filas no exterior do estabelecimento, faz necessário sinalizar o chão, a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros enquanto acompanhantes aguardam.

Art. 11º - Permanecem fechados os seguintes espaços municipais: playground, campos futebol suíço, sintético, ginásio de esportes.
I – Permite-se o uso restrito do Ginásio Municipal de Esportes, conforme art. 8º, II.

Art. 12º - Fica permitido o acesso ao parque de Eventos Arnaldo Weiss no horário das 06h às 20h, para a prática de atividades físicas individuais, obedecendo os protocolos: uso de máscara, álcool em gel e distanciamento.
I – Não é permitido o consumo de alimentação dentro parque.
II - Não é permitido o consumo de bebida alcóolica dentro parque.
III - Não é permitido o acesso de veículos ao parque.
IV – A entrada de veículos somente será permitida quando ocorrerem campanhas de vacinação em sistema *drive-thru.*
V – São permitidas a realização de atividades físicas coletivas na Academia de Saúde, desde que orientadas por profissional autorizado pelo Município.

Art. 13º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 14º- Os descumprimentos das medidas previstas neste Decreto serão autuados pela vigilância sanitária municipal e sujeitará o (s) infrator (es) nos seguintes termos:
§ 1º - Quando pessoa física, estará sujeito a aplicação de advertência ou multa no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais); podendo haver alterações de penalidades considerando as agravantes e antecedentes.
§ 2º - Quando pessoa jurídica, estará sujeito a aplicação de advertência ou multa no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais); podendo haver alterações de penalidades considerando as agravantes e antecedentes;
§ 3º - À pessoa física que realizar evento ou festa, ou for o dono da residência que promover o evento particular, será aplicada multa de até R$ 3.000,00 (três mil reais);
§ 4º - À pessoa jurídica que realizar evento ou festa, ou for o dono do local que promover o evento particular, será aplicada multa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
§ 5º - O Município utilizará do seu poder de polícia para realizar o fechamento do estabelecimento, mediante a cassação de alvará de funcionamento.
§ 6º - As infrações administrativas deverão ser aplicadas, sem prejuízo dos encaminhamentos necessários à devida responsabilização criminal, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 15º - Os pacientes que assinarem o termo de ciência/responsabilidade da COVID-19 devem permanecer em isolamento domiciliar, até a alta médica ou resultado do exame negativo, se descumprimento desta medida como descrita na lei nº 13.979/2020, será aplicada multa de R$ 300,00.

Art. 16º - Este Decreto, entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de julho de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bençãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa benção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou! D.T.